

1889
officio
8

et.^o 286
officio

Sobre proposta da companhia "The West of India portuguese guaranteed railway" para compra pelo governo de varios edificios.

M^{to} S^{mo} Sr. A Companhia "West of India portuguese guaranteed railway", pelo seu agente em esmugão pergunta ao governo da India portugueza se lhe convem comprar umas construcções provisórias denominadas Bungalows pela companhia levantados ao lado do Caminho de ferro de esmugão em terrenos que ella tem que devolver ao governo em virtude do estipulado no art.^o 4.^o do contracto de 18 d'abril de 1881, para no caso de não convier a compra ao governo, poder a companhia devolvir as construcções, vender os materiais, e entregar os terrenos depois d'elles removidos. Sobre esta pergunta e a informação do engenheiro inspector fiscal, emittidas pelo governador geral da India portugueza manda V.^a off.^{de} em portaria de 20 de effereos ultimos, que em interponha meu parecer.

Tem o assumpto intima relação com a consulta, que, em virtude da Portaria de 20 de novembro de 1888, fez subir a presença de V.^a off.^{de} em 8 de effeis do corrente anno, em que se trata igualmente d'aquelle contracto entre o governo e a companhia para a construcção do Caminho de ferro, telegrapho, e obras

da ponte de esmugão. -
 Pelo artigo 4.º do contracto a Companhia
 é obrigada a devolver ao governo os ter-
 renos que lhe tenham sido concedidos
 para a construção do Caminho de
 ferro, e de que não precise permanentemente
 para aquelle fim - Nestas circumstan-
 cias estão os terrenos, em que foram
 construídos os Bengalons, segundo
 a declaração feita no officio do Agente
 da Companhia. -

- A questão pois é se esta tem direito
 a reter os materiais de construção,
 como pretende fazer a Companhia se-
 gundo a opinião do seu advogado, a
 que faz referencia o officio do Agente, ou
 se o governo tem direito a receber os ter-
 renos com as construções nelle levantadas,
 como pretende o Inspector fiscal na
 sua informação. -

- Pelo principio geral de direito consigna-
 do no artigo 2324 do código Civil portuguez
 só é licito fazer construções em terrenos
 proprios d'aquelle que construe. A Compa-
 nhia com relação aos terrenos em que
 levantou os Bengalons somente pode
 ser considerada como usufructuario
 ou antes usuarie, e por tempo limitado
 á necessidade do uso, para que o terreno
 lhe foi concedido. -

- Se os Bengalons foram levantados para
 accommodação do pessoal ou material supri-
 gado na construção do Caminho de ferro
 de esmugão, a construção d'elles está jus-
 tificada pela disposição do artigo 4.º do con-

tracto que a authorisou.

es opiniao do Inspector fiscal e que o Governo tem direito a ficar com aquellas construcções sem indemnisação alguma para a companhia. Se forem encontrados no contracto, como o Inspector confessa não ter encontrado, nem nas nossas leis, disposição com que possa sustentar aquella opiniao.

- São os Bengallons casas pequeniſsimas faltas de todo o conforto, segundo a informação que deu o Governador Geral da Índia no officio de 25 de Setembro de 1888, que acompanhau a portaria de 20 de Setembro, a que acima me referi formando a peça IX do processo relativo ao palacio de efformugão.

Os materiais de que são construídos, removidos do proprio local terão bem pouco valor, ou não encontrarão comprador, como bem pondera o Inspector fiscal na sua informação.

Pelo artigo 18 penúltimo do Contracto o governo concede a Companhia o uso gratuito de madeira, pedra, cascalho, areia, argila ou outro material encontrado nos terrenos do estado, de que carecesse para as suas construcções. - Todo o material pois empregado na construcção dos Bengallons, que tiverem aquella proveniencia, pertence ao Estado, que somente concede o uso d'elle, e não a sua propriedade e que tem portanto direito a rehavê-lo desde que a Companhia carece de fazer uso d'elle. -

E pelo art. 11 o governo garante a Companhia

sem prejuizo sobre o capital empregado - deva
 ser indemnisação dada á Companhia
 pela despesa feita com a construção
 dos Bengallons terra pois de ser deslucida
 do capital sobre que o governo pague
 juros, porque este cessa logo que a com-
 panhia reembolse o capital. —

Estas condições parece-me que será
 possível por um accordo com a com-
 panhia obter por limitação de juros com
 a devolução dos terrenos os Bengallons
 nelle construídos, visto que o governo da
 India lhes pode dar applicação util, como
 informa o Inspector fiscal. —

O que a companhia não tem direito
 e' para ~~reaver~~ a terrenos materiaes, que
 lhe tenham sido fornecidos pelo estado
 para aquellas construções. —

Esta falta de accordo com a companhia
 a questão tem de ser submettida ao
 juizo arbitral em virtude do art.º 31
 do contracto.

Deus Guarde

(a) A. Martius

1889
 efficio
 8

Nº 484, 385
 efficio

Sobre as duvidas que se
 offerecem acerca da entrega
 da Companhia dos Ca-
 minhos de ferro de efformugão
 do palacio onde a mesma Comp.
 está estabelecida

M.º J.º M.º. O processo relativo á questão da
 entrega do palacio de efformugão á West of
India guaranteed railway Company limited
 sobre que V.º M.º manda consultar a Procu-
 radoria